



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 288/95

Altera o Art 3º da Lei Municipal nº 173/93 quanto ao número de cargos para a Categoria Funcional de Responsável pelo Recalque.

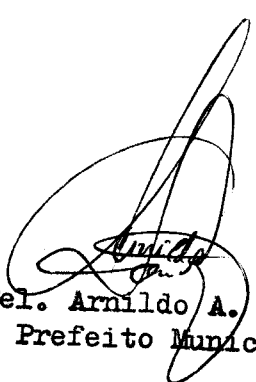
BEL. ARNILDO A. SCHUTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento às disposições legais que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O número de cargos para Responsável pelo Recal - que passa de 01 (um) para 02 (dois).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
21 DE NOVEMBRO DE 1995.



Bel. Arnildo A. Schütz,
Prefeito Municipal.